



FOLHA 27  
SA

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato nº 11/2021 – Fornecimento Parcelado de Combustível, celebrado entre esta Câmara e a empresa AUTO POSTO RIACHÃO LTDA.:

*Considerando* que o fornecimento de combustível, decorrente do Contrato em questão, é essencial a esta Câmara, por conta da manutenção e locomoção de seu veículo, no atendimento de suas funções institucionais;

*Considerando* que o preço ajustado no respectivo Contrato está subfaturado, em virtude do aumento nos preços dos combustíveis, determinado pelo Governo Federal;

*Considerando* que os preços dos combustíveis já não são mais controlados pela Administração Pública, e que sua fixação está a cargo das Distribuidoras;

*Considerando* que o mercado está livre da ingerência estatal e, assim, é lícito às Distribuidoras majorarem seus preços de acordo com suas políticas comerciais, além do Governo Federal apenas estabelecer índices de reajuste;

*Considerando* que o aumento do preço do combustível ocorreu devido ao aumento do preço nas refinarias, aliado ao momento de crise por que passa a economia, o que, conseqüentemente, influenciou no acréscimo por esses motivos, acréscimo esse repassando ao consumidor final, sendo que tais fatos ocorreram posteriormente à assinatura do Contrato e que se configuram álea econômica extraordinária, imprevista contratualmente;

*Considerando*, também, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. II, al. d, bem como o referido Contrato nº 11/2021, em sua Cláusula Décima Segunda, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, o reajuste e o conseqüente reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

*Considerando*, ainda, que os preços praticados pela Contratada, mesmo após o reequilíbrio, permanecem compatíveis com os de mercado, consoante nova pesquisa realizada, sendo os mais vantajosos para a Administração;

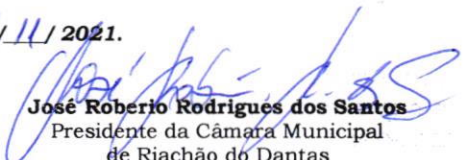
*Considerando*, por fim, que a empresa AUTO POSTO RIACHÃO LTDA., tem contratado o fornecimento parcelado de combustível com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, tem-se por justificada a alteração que majora os preços do Contrato nº 11/2021 – Fornecimento Parcelado de Combustível, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Riachão do Dantas, 08 de novembro de 2021.

  
Diretoria Financeira

**Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, autorizo!**

Em 08/11/2021.

  
José Roberio Rodrigues dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
de Riachão do Dantas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA S/N</b>	Riachão do Dantas, 08 de novembro de 2021.
DA: Diretoria Financeira PARA: Comissão Permanente de Licitação	

Estamos encaminhando justificativa devidamente autorizada, juntamente com os demais documentos pertinentes, para as providências cabíveis no tocante à realização de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, visando ao seu reequilíbrio econômico financeiro.

Outrossim, considerando-se a necessidade do fornecimento, solicitamos que se procedam às formalidades necessárias com a maior brevidade possível.

*Corina Gomes Souza*  
Diretoria Financeira